



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Expediente nº 007316/2026

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ. nº 04.976.700/0001-77, por meio de sua Pregoeira, designada pela PORTARIA Nº 44.143, DE 09 DE JUNHO DE 2025, torna público aos interessados, que fará Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nº 16/2026, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de poltronas corporativas padronizadas para o Plenário do TCE/PA, conforme detalhamento constante no Termo de Referência (**Republicação do objeto do Pregão Eletrônico 09/2026**), tendo como fundamento a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 2.940 de 10 de março de 2023; Portaria do TCE/PA nº 42.784 de outubro de 2024, Portaria do TCE/PA nº 42.979, de 14 de novembro de 2024, Portaria do TCE/PA nº 42.778, de 04 de outubro de 2024 e Portaria do TCE/PA nº 42.744, de 03 de outubro de 2024, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A **PROPOSTA INICIAL** deverá ser registrada, a partir do momento da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado do Pará **até às 10:00h (horário oficial de Brasília-DF) do dia 14 de setembro de 2026** (data de abertura da Sessão Pública).

A Sessão Pública ocorrerá às **10:00 horas (horário oficial de Brasília - DF), do dia 14 de setembro de 2026**, no site do Banco do Brasil: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de poltronas corporativas padronizadas para o Plenário do TCE/PA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 1.2. A Licitação será realizada por lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência.
- 1.3. O objeto é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS PEÇAS DO EDITAL

- 2.1. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 2.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
 - 2.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor;
 - 2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
 - 2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração caso seja ME ou EPP;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
 - a) Empresas legalmente estabelecidas, que sejam especializadas no ramo e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - b) Empresas que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 3.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:
 - a) empresa que não atenda às condições do Edital e de seus anexos;
 - b) empresa que esteja sob dissolução, liquidação, recuperação judicial (salvo em circunstância especificada no **subitem 10.1.4.1.1** deste Edital), fusão, cisão ou incorporação;
 - c) empresa estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;
 - d) qualquer interessado enquadrado nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - e) empresas que estejam reunidas em consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, em mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme item **1.6 do Termo de Referência**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

f) agente público do TCE-PA, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>.

4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS VIA SISTEMA LICITACOES-E

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. **A proposta inicial deverá ser registrada pelas licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública,** conforme constante no preâmbulo deste Edital.

5.4. Para efeito de registro da proposta inicial, a licitante deverá preencher os campos próprios do sistema *licitações-e*, no que couber, com as discriminações do objeto ofertado e os preços inicialmente propostos.

5.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial inserida no sistema somente até a abertura da Sessão Pública.

5.6. A fase de recebimento das propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da Sessão Pública.

5.7. O envio da proposta inicial de preços, ocorrerá por meio de digitação da senha privativa da licitante, **contendo o valor total do lote, em reais, considerando o quantitativo constante na tabela do item 1.2 do Termo de Referência e 9.1.1 deste Edital.**

5.8. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como, manifestará pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

5.8.1. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.

5.9. A licitante poderá utilizar-se de campo próprio no sistema para fornecer informações adicionais, contendo a descrição das informações relacionadas às especificações do objeto constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.10. Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira após o encerramento do envio de lances, com a solicitação da Pregoeira.

5.11. Não serão admitidas propostas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

5.12. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Edital e seus anexos e de acordo com o Decreto Estadual nº 2.940/2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a Sessão Pública, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento, do respectivo horário de registro e valor, bem como do valor do menor lance registrado apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

7.2. O lance deverá ser ofertado **pelo menor valor global do Lote, considerando a tabela constante no item 1.2 do Termo de Referência e 9.1.1 deste Edital.**

7.3. O valor ofertado deverá respeitar o preço máximo estimado de cada item da **tabela constante no item 1.2 do Termo de Referência e 9.1.1 deste Edital.**

7.3. Para este Pregão, será adotado o modo de disputa **aberto**, segundo definido no art. 23 do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

7.3.1. A etapa de lances na Sessão Pública durará dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.3.2. O valor da diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 1.000,00 (mil reais)** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 7.3.1 e 7.3.2**, a Sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4. Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 7.3.1**, a Pregoeira poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4.1. Só serão aceitos os lances que respeitarem o intervalo mínimo descrito no **subitem 7.3.2, com relação ao melhor lance.**

7.4.2. Com relação aos lances intermediários o valor deve ser inferior ao último ofertado pelo licitante, devidamente registrados no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro (24) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira passará ao exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições seguintes deste Edital, a serem observadas.

7.9. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso a licitante seja ME ou EPP, nos termos do **item 9.2, subitem j)**, deste Edital, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4º da Lei 14.133/2021, conforme modelo constante no **ANEXO V** do Edital.

8.2. No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

8.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Para efeito do disposto no **subitem acima**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (05) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade de preço com relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a adjudicação da ME ou EPP, na forma da letra b, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem enquadradas no **subitem 8.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) O disposto **neste subitem** somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.

8.2.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no **subitem 8.2.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DEFINITIVAS

9.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços levando em consideração o **menor valor global do Lote**, de acordo com as exigências contidas neste instrumento e seus anexos, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

9.1.1. A proposta deverá considerar a planilha abaixo (item 1 do Termo de Referência), atendendo a todas as descrições do Termo de Referência, em especial seu Anexo I e ao padrão mínimo de qualidade constante no item 3.2 do Termo de Referência:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira Conselheiros - Cadeira corporativa, modelo Altaro, giratória, com mecanismo sincronizado, encosto alto estofado e braços fixos, conforme especificações técnicas e detalhamento constante ao Anexo I do TR	Und.	20	8.253,52	165.070,45
2	Poltrona Auditório - modelo Arena Poltrona de auditório com assento rebatível e prancheta escamoteável, ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade, conforme especificações técnicas e detalhamento constante ao Anexo I do TR.	Und.	38	4.001,96	152.074,39
3	Poltrona Auditório - modelo Arena poltrona de auditório tamanho grande medindo 1000mm de largura, assento rebatível e prancheta escamoteável, similar ou equivalente ou de melhor qualidade,	Und.	1	6.115,89	6.115,89



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

	conforme especificações técnicas e detalhamento constante ao Anexo I do TR.				
Valor Global da Contratação				323.260,73	

9.1.2. A indicação dos modelos de poltrona é meramente referencial, nos termos do que consta no **item 1.4 do Termo de Referência**.

9.2. Encerrada a fase de lances e após a fase de negociação, **a proposta definitiva e os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema licitacoes-e, no prazo máximo de 2 (duas) horas de dias úteis a contar da solicitação da Pregoeira, prorrogáveis por igual período, nos termos do §3º do art. 29 do Decreto Estadual 2.940/2023.** A proposta deverá conter:

a) Valor unitário e total para cada item e para o lote todo, expressos numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional, sendo o valor igual ou abaixo do preço máximo estimado por item, conforme as especificações e quantidades previstas na tabela constante no conforme os valores na tabela do item 1.2 do Termo de Referência e 9.1.1 deste Edital.

b) Prazo de validade, não inferior a sessenta (60) dias consecutivos, a contar da data da abertura da sessão pública deste Pregão;

c) DECLARAÇÃO de compromisso de garantia, emitida e assinada pela própria licitante, garantindo que os produtos ofertados atendem aos prazos mínimos de garantia exigidos no Termo de Referência.

d) DECLARAÇÃO de que, para os preços propostos, estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o valor proposto;

e) DECLARAÇÃO de que as propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Apresentar folders ou catálogos oficiais do fabricante, de acesso público através de website, onde poderão ser conferidas todas as características e especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

f.1.) Os documentos apresentados deverão evidenciar que as poltronas ofertadas possuem certificação ou selo de conformidade expedido pelo INMETRO, por laboratório/entidade por ele acreditada, ou por certificadora equivalente reconhecida, atestando o cumprimento dos padrões mínimos de ergonomia, segurança, resistência e durabilidade.

g) Deverá ser apresentado **laudo técnico de ergonomia** comprovando atendimento à Norma Regulamentadora NR17.

h) Para os itens compostos por madeira ou derivados, será exigida comprovação de origem legal e sustentável da matéria-prima, mediante **apresentação de certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou equivalente.**

i) Deverão apresentar **certificados ambientais ou de gestão da qualidade do fabricante, tais como ISO 14001 ou equivalentes, desde que relacionados ao processo produtivo do mobiliário ofertado.**

j) Caso a licitante seja ME ou EPP, apresentar **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4º da Lei 14.133/2021, conforme modelo constante no **ANEXO V do Edital.**

k) O licitante declarará, em campo próprio do sistema licitações-e, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como, manifestará pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

k.1) A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei nº14.133 de 2021 e neste Edital.

l) Razão social, endereço com CEP, telefone, endereço de e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

m) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

n) Assinatura do responsável ou do representante legal, bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo, esta informação deverá ser fornecida quando solicitada pela Pregoeira.

9.2.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas de dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira.

9.3. A licitante que deixar de atender aos **subitens acima** no prazo estipulado, será desclassificada.

9.4. As propostas deverão conter assinatura, preferencialmente, no formato digital produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 12, §2º da Lei 14.133/2021 e serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

9.4.1. Caso a proposta não seja digital, nos termos do item 9.4, deverá ser realizada a prova de autenticidade, que poderá ser realizada:

a) Perante agente da Administração, mediante apresentação de original;

b) Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

c) Cópia autenticada em cartório.

9.5. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade em relação ao valor estimado para a contratação e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo, para tanto, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços compostos, bem como solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica de Apoio, quadro de pessoal do TCE/PA, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.6. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias deste Edital, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 9.6**, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.8. Salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, é vedado ao licitante desistir da proposta de preço após o início desta fase, bem como dar desistência de lances ofertados, sujeitando-se, o licitante, em qualquer hipótese, à penalidade prevista no art. 337-I do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal (Alterado pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021).

9.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, encerrada a fase de lances e após a fase de negociação, os documentos de habilitação e a proposta definitiva deverão ser encaminhadas por meio do licitações-e, no prazo máximo de **2 (duas) horas de dias úteis a contar da solicitação da**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Pregoeira, prorrogáveis por igual período, nos termos do §3º do art. 29 do Decreto Estadual 2.940/2023. Os documentos de habilitação deverão conter:

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011), ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU (Lei 14.195 de 26/08/2021);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;
 - b.1)** Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária da Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio da proponente, ou certidão equivalente;
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;
- f)** prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

10.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.1.3. Relativos à Regularidade Trabalhista:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

10.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do § 2 do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

10.1.4. Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.1.4.1. Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do artigo 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4.1.1. No caso de empresa que esteja em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.1.5. Relativo a **Trabalho de Menor de Idade:**

10.1.6.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

10.1.6. Relativo ao **Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargo para Pessoas com Deficiência:**

10.1.7.1. Declaração da Licitante de que está ciente das regras de acessibilidade prevista em legislação (art. 93 da Lei n.º 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021) e que, se aplicável ao número de empregados da empresa, cumpre a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção especificada em lei.

10.1.7.1.1. Ainda que a empresa possua menos do que 100 (cem) empregados, deverá apresentar a declaração acima estabelecida.

10.2. Por se tratar de objeto com entrega imediata, os documentos que não estiverem listados neste item, estão dispensados, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21.

10.3. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados em 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, nos termos do §3º do art. 29 do Decreto Estadual 2.940/2023, sempre em dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeira.

10.4. A Documentação deverá ser apresentada via licitações-e e produzida em formato eletrônico, nos termos do art. 17, §4º da Lei 14.133/2021, e, quando for o caso, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 12, §2º da Lei 14.133/2021, de forma que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

10.5. Caso a documentação não seja digital, deverá ser realizada a prova de autenticidade, que poderá ser realizada:

- a) Perante agente da Administração, mediante apresentação de dos documentos originais;
- b) Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- c) Cópia autenticada em cartório.

10.6. Caso a empresa seja credenciada no SICAF, deverá anexar a certidão de regularidade de seus documentos.

10.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital ou fora do prazo estipulado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

10.8. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, além dos já incluídos no sistema licitações-e, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, para fins de apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Caso os documentos constantes neste item sejam apresentados em desacordo com o estabelecido no Edital, o licitante será inabilitado.

10.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com seu endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

10.11.1. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz; ou

10.11.2. Caso a licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

10.11.3. Caso a licitante seja a matriz e o prestador do objeto for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

10.11.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Na hipótese de a empresa participante ser estrangeira, as exigências para os documentos de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.12.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou na emissão do instrumento substitutivo, os documentos apresentados deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.13. As declarações emitidas pela empresa relacionadas deverão estar emitidas em com a identificação dos órgãos ou empresas que as expediram.

10.13.1 Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a cento e oitenta (180) dias que antecedem a data da abertura da sessão pública, exceto atestado(s).

10.14. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do **item 10** deste Edital, implicará a inabilitação da licitante.

10.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar apresente proposta comercial ofertando marca e modelo de poltrona divergente dos modelos de referência estabelecidos no Termo de Referência (Modelos Altaro e Arena), deverá apresentar 01 (uma) amostra física de cada item correspondente para fins de avaliação técnica de conformidade.

11.1.2. A exigência de apresentação de amostra possui o escopo exclusivo de verificar, de forma prática e objetiva, a equivalência estética, ergonômica, dimensional e de acabamento do produto ofertado em relação às especificações mínimas exigidas no Anexo I do Termo de Referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

11.2. A avaliação ocorrerá nos termos do que dispõe o item 3.4 do Termo de Referência.

11.2. A Sessão de Avaliação das amostras ocorrerá mediante convocação formal, a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, com data, horário e local designados, sendo permitida a participação de todos os demais licitantes e do público em geral.

11.2.1. A avaliação será realizada por servidores da Coordenadoria de Engenharia e Manutenção – CEM do TCE/PA.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. As impugnações ao Edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou seja, **até às 23:59 do dia 09/09/2026**.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal do TCE/A (www.tcepa.tc.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.1. A pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

12.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo.

12.4. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação obrigatoriamente pelo e-mail: larissa.mafra@tcepa.tc.br , cpl@tcepa.tc.br e licitacaotcepa@gmail.com

12.4.1. As mensagens eletrônicas (e-mail) encaminhadas pelos licitantes a este Tribunal são processadas pelos sistemas de segurança institucional do TCE-PA, os quais realizam, de forma automática, verificações de autenticidade e integridade com base nos protocolos SPF (Sender Policy Framework), DKIM (DomainKeys Identified Mail) e DMARC (Domain-based Message Authentication, Reporting and Conformance) — padrões internacionais de segurança recomendados pelo CERT.br, CGI.br e pela Internet Engineering Task Force (IETF). Mensagens provenientes de domínios que não possuam esses registros corretamente configurados poderão ser retidas automaticamente na fila de quarentena do sistema de AntiSpam, sem entrega imediata ao destinatário.

12.4.1.1. É responsabilidade exclusiva do licitante garantir que o domínio de e-mail utilizado nas comunicações com este Tribunal esteja configurado com registros SPF, DKIM e DMARC válidos.

12.4.1.2. O TCE-PA não se responsabiliza por atrasos, não recebimentos ou extravios de mensagens eletrônicas decorrentes da retenção em quarentena motivada pelo não atendimento dos requisitos de segurança estabelecidos nesta cláusula, sendo tal situação imputável exclusivamente ao remetente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, todos os licitantes estarão intimados para manifestar, exclusivamente por meio do sistema licitações-e, imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas à Pregoeira por meio do sistema do **Banco do Brasil** (<http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

13.2. **A Licitante que desejar manifestar a intenção de recorrer deverá fazê-lo no prazo máximo de sessenta (60) minutos, contados do momento em que for declarado o vencedor, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e.**

13.3. A falta de manifestação **imediata** do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.

13.2.1. Manifestações encaminhadas em período anterior à declaração de vencedor ou encaminhadas posteriormente ao prazo previsto no item 13.2 deste Edital, não serão considerados como válidos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

13.2.2. A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica, no sistema licitações-e, e será reduzida a termo em Ata.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Nas hipóteses de não cabimento de recurso, caberá o pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da intimação do ato, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

13.7. As razões recursais deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação obrigatoriamente pelo e-mail: larissa.mafra@tcepa.tc.br , cpl@tcepa.tc.br e licitacaotcepa@gmail.com

13.7.1. As mensagens eletrônicas (e-mail) encaminhadas pelos licitantes a este Tribunal são processadas pelos sistemas de segurança institucional do TCE-PA, os quais realizam, de forma automática, verificações de autenticidade e integridade com base nos protocolos SPF (Sender Policy Framework), DKIM (DomainKeys Identified Mail) e DMARC (Domain-based Message Authentication, Reporting and Conformance) — padrões internacionais de segurança recomendados pelo CERT.br, CGI.br e pela Internet Engineering Task Force (IETF). Mensagens provenientes de domínios que não possuam esses registros corretamente configurados poderão ser retidas automaticamente na fila de quarentena do sistema de AntiSpam, sem entrega imediata ao destinatário.

13.7.1.1. É responsabilidade exclusiva do licitante garantir que o domínio de e-mail utilizado nas comunicações com este Tribunal esteja configurado com registros SPF, DKIM e DMARC válidos.

13.7.1.2. O TCE-PA não se responsabiliza por atrasos, não recebimentos ou extravios de mensagens eletrônicas decorrentes da retenção em quarentena motivada pelo não atendimento dos requisitos de segurança estabelecidos nesta cláusula, sendo tal situação imputável exclusivamente ao remetente.

13.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa e estará sujeito à responsabilização administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa cometer uma das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2. Garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. A advertência será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato, caso não se justifique penalidade mais grave.

14.4. Na aplicação das multas, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Edital e seus Anexos, serão aplicados os seguintes percentuais de multas:

a) por inexecução total, de 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

b) em caráter moratório, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global do contrato, limitada à 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) por inexecução parcial ou pelo descumprimento das demais obrigações contratuais, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

14.5. A multa devida ou as indenizações a serem pagas em favor da Administração poderão ser descontadas do valor de pagamento devido pela Administração ao Contratado.

14.5.1. Caso as faturas devidas já tenham sido pagas e a CONTRATANTE aplique as multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de dez (10) dias úteis, contados da comunicação oficial.

14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.6. A penalidade do impedimento de licitar e contratar bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas nos termos do previsto no §4º, §5º e §6º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.7. As multas previstas no item 14.4 poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas no item 14.2.

14.8. Sem prejuízo das penalidades acima descritas, a administração poderá adotar as medidas cabíveis para eventual rescisão contratual.

14.9. Independente da aplicação das sanções previstas neste item, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública será devida.

14.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.11. Na aplicação das sanções previstas neste item serão aplicadas as regras estabelecidas nos artigos 157 a 163 da Lei 14.133/2021 e dos artigos 166 a 168 da Lei 14.133/2021.

15. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DO PAGAMENTO

15.1. O orçamento estimado (16/06/2026) para esta licitação não terá caráter sigiloso.

15.2. O pagamento está condicionado à correta entrega dos materiais contratados, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens do Termo de Referência e na proposta da Contratada.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues.

15.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento pelos fornecimento ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 10 dias úteis para liquidação e 10 dias úteis para pagamento, prorrogáveis por igual período, a contar da data de atesto da Nota Fiscal respectiva por parte do fiscal do contrato, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários.

15.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal de fornecimento, as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Tribunal de Contas do Estado do Pará e as Portarias do TCE/PA nº 42.979, de 14 de novembro de 2024 e nº 42.778 de 04 de outubro de 2024, condicionado à manutenção das condições de habilitação e à apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato, a qual, uma vez atestada, será encaminhada à Diretoria de Finanças para pagamento.

15.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, sendo considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou em decorrência de vício a reparar, em relação à Nota Fiscal apresentada, de forma que o pagamento será suspenso até que haja reparação do vício.

15.6.1. O prazo de pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da Nota Fiscal, sem que haja qualquer ônus ao TCE/PA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

15.7. No caso de atraso do pagamento pelo CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias contados da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado, nos termos do art. 14, parágrafo único da Portaria nº 42.979/2024 – TCE/PA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

15.8. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

15.9. A Nota Fiscal deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos, nos termos do **item 10.2.4 do Termo de Referência**, devendo a CONTRATADA detalhar, quando cabível, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão-de-obra e de material utilizado, separadamente.

15.9.1. Para cada Nota Fiscal, o TCE/PA recolherá o valor correspondente ao INSS diretamente à matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) sobre o valor de mão-de-obra informada na respectiva nota fiscal, ou pelo regime de tributação da CONTRATADA.

15.9.2. Em observância ao Decreto Estadual nº 3.532/23, a Contratada deverá emitir os documentos fiscais em observância às regras vigentes de retenção do imposto, destacando, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou justificar sua não aplicabilidade.

15.9.2.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021 e ainda à apresentação da guia de recolhimento do ISS junto à Prefeitura de Belém/PA. A guia de ISS paga deverá ter informado, em seu corpo, o número da Nota Fiscal a que se refere, ou pelo regime de tributação da CONTRATADA.

15.10.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10.3. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante poderá adotar as medidas necessárias visando a rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

15.10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.11. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários, para o e-mail disponibilizado pelo fiscal do contrato, o qual confirmará o recebimento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora:

020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará

Funcional Programática - 1/01/032/1529/8571

PI - 4110008571E

Natureza – 449052

Fonte - 01500.000001

Contenção de Crédito nº 2026.020101FICHA000228

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. O objeto deverá ser executado de acordo com a descrição constante na tabela do item 1 do Termo de Referência e de seu Anexo I, que possui o detalhamento completo dos itens, incluindo especificações técnicas mínimas, características construtivas, materiais, dimensões, requisitos de desempenho, ergonomia e demais informações complementares.

17.2. O produto deverá atender ao padrão mínimo de qualidade constante no item 3.2 do Termo de Referência e deverá atender às normas técnicas da ABNT NBR 13962 (2018), que estabelece requisitos de estabilidade, resistência, durabilidade e ergonomia, frequentemente em conformidade com a Norma Regulamentadora NR17 do Ministério do Trabalho.

17.3. A contratação contemplará o fornecimento de bens novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e transportados, devidamente montados, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração. Considerando a natureza do objeto, não haverá necessidade de treinamento de usuários, compreendendo apenas a execução contratual, o fornecimento, o transporte, a montagem completa e a instalação/fixação definitiva das poltronas nas dependências do Plenário do TCE/PA.

17.4. Os bens deverão respeitar os critérios de sustentabilidade constantes no item 5.10 do Termo de Referência.

17.5. Para fins de execução contratual, deverão ser atendidos dos prazos e condições de entrega previstos no item 5 e do 8 do Termo de Referência- Anexo I do edital.

17.6. Deverá ser prestada assistência técnica, durante o período total de garantia do objeto, de no mínimo 5 anos, nos termos do item 3.5 do Termo de Referência.

17.7. Não será admitida a subcontratação do objeto, exceto para os serviços de garantia e assistência técnica, os quais poderão ser prestados por rede credenciada ou autorizada do fabricante..

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

18.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de Empenho à contratada, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, período no qual deverão ocorrer a entrega integral dos bens e demais obrigações correlatas previstas neste instrumento e seus Anexos.

18.2. Tendo em vista a natureza do objeto e o prazo de execução previsto neste instrumento, os preços apresentados pela Contratada são fixos e não estão sujeitos a reajuste ou atualização monetária. A ausência de índice de reajuste justifica-se pela vigência contratual inferior a 12 (doze) meses, marco temporal exigido pelo art. 25, § 8º, da Lei 14.133/2021.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

19.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

19.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

19.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

19.5. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Edital e em seus Anexos.

19.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

19.8. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

19.9. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

19.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas neste item.

20.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

20.3. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das exigências previstas neste Edital e em seus anexos, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

20.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados no objeto desta contratação.

20.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

20.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

20.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

20.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

20.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

20.10. Manter durante toda a vigência do contrato ou do instrumento substitutivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

20.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

contrato.

20.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do Contrato obedecerá os termos constantes no item 6.11 do Termo de Referência-Anexo I do edital.

21.2. A Gestão e fiscalização do contrato caberá ao servidor Dalton Santiago da Silva (mat. 0101754), na qualidade de gestor do contrato, à servidora Aline Oliveira de Sousa, matrícula 0101799, na qualidade de fiscal titular e a servidora Hayssa Maria Ribeiro Leão (mat. 0101989), na qualidade de fiscal substituta, conforme item 6.11.2 do Termo de Referência.

21.3. Os fiscais e gestores do contrato observarão as rotinas e procedimentos previstos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TCE/PA, as disposições da Lei nº 14.133/21, em especial, os artigos 117 e a Portaria nº 42.744 de 03 de outubro de 2024.

21.4. Caberá ao servidor designado como fiscal o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, ao qual incumbe, dentre outras atribuições:

- a) Anotação em registro próprio das ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

21.5. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

21.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

21.7. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização compete, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, para a tomada de providências e aplicação das sanções previstas em lei, neste instrumento e seus anexos.

21.8. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

21.9. Em caso de ausência do fiscal do Contrato, por motivo de férias, licenças ou outros afastamentos, o fiscal substituto ficará responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, devendo tomar conhecimento de todo o seu andamento.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709/2018 sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física, identificada ou identificável, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, observando as seguintes diretrizes:

- a) A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ no que concerne ao tratamento dos Dados Pessoais, com observância das normas legais vigentes, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- b) A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

c) A CONTRATADA deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

d) A CONTRATADA, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

22.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

22.3. Os dados obtidos em razão desse Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

22.4. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n.º 13.709/2018.

22.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à política de privacidade, de governança de dados pessoais e de segurança de informação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

22.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo e não utilização diversa do objeto do presente Contrato, durante sua vigência e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

22.7. A CONTRATADA cooperará com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

22.8. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação, visto que na condição de OPERADOR a CONTRATADA deve se abster de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ ou conforme exigido pela Lei Federal n.º 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

22.9. A CONTRATADA manterá contato formal com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

22.10. A critério do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

22.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n.º 13.709/2018.

22.12. As partes declaram conhecimento da Lei Federal n.º 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

23. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

23.1. A CONTRATADA compromete-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, seguindo as obrigações legais no que tange ao combate à corrupção, instituídas pelo ordenamento jurídico brasileiro, em especial a Lei n.º 12.846, de 01/08/2013, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 11.129, de 11/06/2022, bem como a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à referida legislação, ou a que venha a sucedê-la, no desempenho das atividades objeto deste Contrato.

24. DAS ALTERAÇÕES

24.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. (Nos termos do Acórdão 1.211/2021-TCU).

25.2. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

25.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar, total ou parcialmente, a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Tribunal de Contas do Estado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será remarcada, na forma prevista na legislação, devendo a nova data ser divulgada na mesma forma utilizada para a divulgação da originalmente prevista.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

25.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.

25.11. Em caso de divergência existente entre as disposições contidas neste Edital e em seus anexos ou sistemas de publicação, prevalecerão as disposições contidas no Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

25.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado à Pregoeira pelo e-mail: : larissa.mafra@tcepa.tc.br , cpl@tcepa.tc.br e licitacaotcepa@gmail.com

25.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

25.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.14. As decisões da Pregoeira serão comunicadas na página do Tribunal de Contas do Estado do Pará na rede mundial de computadores (www.tce.pa.gov.br) e no site da Internet www.licitacoes-e.com.br.

25.15. As empresas licitantes deverão atentar para todas as medidas cabíveis visando a sustentabilidade ambiental, cientes de que correrão às suas responsabilidades os danos que vierem a ser causados em meio à consecução do objeto a ser contratado por esta licitação, no que lhe couber, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades, observando, para tanto, os parâmetros de sustentabilidade assinalados na Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, naquilo que for aplicável ao objeto deste certame e às suas especificidades.

25.16. Os esclarecimentos, recursos e impugnações a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nos sites da Internet www.tce.pa.gov.br e www.licitacoes-e2.bb.com.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

25.17. Este edital e seus anexos serão fornecidos pela internet, através do site www.licitacoes-e2.bb.com.br e www.tce.pa.gov.br.

25.18. Ressalvadas as disposições editalícias que especificam as ocorrências em que se deve respeitar o fuso horário da cidade-sede deste Tribunal, todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

25.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.20. Após a convocação, a licitante terá até dez (10) dias para a assinatura do contrato;

25.21. As questões decorrentes da execução desta licitação, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará.

Belém, 28 de agosto de 2026.

MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO

(por delegação concedida pela Portaria nº 43.322 de 03/02/2025)

Secretária de Administração do TCE/PA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de poltronas corporativas para o Plenário do TCE/PA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição de moveis soltos:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira Conselheiros - Cadeira corporativa, modelo Altaro, giratória, com mecanismo sincronizado, encosto alto estofado e braços fixos, conforme especificações técnicas e detalhamento constante ao Anexo I deste TR	Und.	20	8.253,52	165.070,45
2	Poltrona Auditório - modelo Arena Poltrona de auditório com assento rebatível e prancheta escamoteável, ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade, conforme especificações técnicas e detalhamento constante ao Anexo I deste TR.	Und.	38	4.001,96	152.074,39
3	Poltrona Auditório - modelo Arena poltrona de auditório tamanho grande medindo 1000mm de largura, assento rebatível e prancheta escamoteável, similar ou equivalente ou de melhor qualidade, conforme especificações técnicas e detalhamento constante ao Anexo I deste TR.	Und.	1	6.115,89	6.115,89
Valor Global da Contratação					323.260,73



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

1.3.O detalhamento completo dos itens, incluindo especificações técnicas mínimas, características construtivas, materiais, dimensões, requisitos de desempenho, ergonomia e demais informações complementares, consta no Anexo I.

1.4.A indicação de modelo possui caráter meramente referencial, nos termos do **art. 41, inciso I, alínea “d”**, da Lei nº 14.133/2021, objetivando estabelecer parâmetros mínimos de qualidade, ergonomia, acabamento, funcionalidade e padrão construtivo esperados pela Administração.

Será admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e respectivos anexos.

1.5. O objeto é de natureza:

☒ Comum, conforme art. 6, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

☐ Especial.

1.6. Da participação de empresas em consórcio

1.6.1 Veda-se a participação de consórcios fundamenta-se no fato de que o objeto a ser contratado possui natureza comum e não apresenta elevado grau de complexidade técnica ou operacional que justifique a união de empresas para sua execução. Trata-se de contratação cujas condições de fornecimento e entrega são plenamente atendidas por empresas que atuam individualmente no mercado, não havendo, portanto, restrição à competitividade.

1.6.2 Adicionalmente, a admissão de consórcios, no presente caso, poderia acarretar aumento da complexidade na gestão contratual, especialmente no que se refere à fiscalização, à definição de responsabilidades e à eventual aplicação de sanções, sem que haja benefícios concretos à Administração.

1.6.3 Ressalta-se, ainda, que a vedação encontra amparo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, o qual confere à Administração a faculdade de permitir ou não a participação de consórcios, desde que devidamente justificada, como no presente caso. Dessa forma, entende-se que a vedação à participação de consórcios atende ao interesse público, preservando a eficiência, a economicidade e a adequada execução contratual.

1.7.O objeto possui natureza não continuada, devendo ser realizado em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

necessário à conclusão do objeto.

1.8.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 2.725/2022.

1.9. O prazo de **vigência** da contratação:

O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, contados do envio da Nota de Empenho à contratada, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, período no qual deverão ocorrer a entrega integral dos bens e demais obrigações correlatas previstas neste Termo de Referência.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização, adequação ergonômica e padronização visual do mobiliário do Plenário Conselheiro Emílio Martins do TCE/PA, em decorrência de sua recente reforma física e arquitetônica. A aquisição visa garantir condições adequadas de conforto, acessibilidade e ergonomia (em conformidade com a NR-17 e a ABNT NBR 9050) para os membros do colegiado e o público assistente durante as sessões plenárias. Os quantitativos detalhados e as especificações técnicas dos bens estão consolidados no Anexo I deste Termo de Referência

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1.A solução adotada consiste na **aquisição de poltronas corporativas destinadas ao Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA**, com fornecimento integral por empresa especializada.

3.2. Padrão Mínimo de Qualidade

3.2.1.O padrão mínimo de qualidade para poltronas e cadeiras de escritório no Brasil é definido pela norma técnica ABNT NBR 13962 (2018), que estabelece requisitos de estabilidade, resistência, durabilidade e ergonomia, frequentemente em conformidade com a Norma Regulamentadora NR17 do Ministério do Trabalho.

3.2.2.As empresas que ofertarão as propostas **deverão apresentar produtos que atendam aos requisitos mínimos necessários acima, bem como aos constantes nas especificações e quantitativos estabelecidos no Item 1 – Condições gerais da Contratação deste Termo de Referência e seus anexos**, sem, contudo, restringir a competição tendo em vista que o objeto pode ser encontrado em diversos estabelecimentos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

3.2.3.A contratação contemplará o fornecimento de bens novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e transportados, devidamente montados, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração. Considerando a natureza do objeto, não haverá necessidade de treinamento de usuários, compreendendo a execução contratual o fornecimento, o transporte, a montagem completa e a instalação/fixação definitiva das poltronas nas dependências do Plenário do TCE/PA.

3.3. Prova de Qualidade, Rendimento, Durabilidade e Segurança do bem

3.3.1.As empresas proponentes, deverão apresentar para fins de proposta:

- a) No ato da proposta, a licitante deverá apresentar folders ou catálogos oficiais do fabricante, de acesso público através de website, onde poderão ser conferidas todas as características e especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência. Os documentos apresentados deverão evidenciar que as poltronas ofertadas possuem certificação ou selo de conformidade expedido pelo INMETRO, por laboratório/entidade por ele acreditada, ou por certificadora equivalente reconhecida, atestando o cumprimento dos padrões mínimos de ergonomia, segurança, resistência e durabilidade
- b) Declaração de Compromisso de Garantia Declaração formal, emitida e assinada pela própria licitante, garantindo que os produtos ofertados atendem aos prazos mínimos de garantia exigidos neste Termo de Referência.
- c) Deverá ser apresentado laudo técnico de ergonomia comprovando atendimento à Norma Regulamentadora NR17.
- d) Para os itens compostos por madeira ou derivados, será exigida comprovação de origem legal e sustentável da matéria-prima, mediante apresentação de certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou equivalente.
- e) Deverão apresentar certificados ambientais ou de gestão da qualidade do fabricante, tais como ISO 14001 ou equivalentes, desde que relacionados ao processo produtivo do mobiliário ofertado.

3.4 Da apresentação e avaliação das amostras

3.4.1 Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar apresente proposta comercial ofertando marca e modelo de poltrona divergente dos modelos de referência estabelecidos neste Termo de Referência (Modelos Altaro e Arena), deverá apresentar 01 (uma) amostra física de cada item correspondente para fins de avaliação técnica de conformidade

3.4.2 A exigência de apresentação de amostra possui o escopo exclusivo de verificar, de forma prática e objetiva, a equivalência estética, ergonômica, dimensional e de acabamento do produto ofertado em relação às especificações mínimas exigidas no Anexo I deste Termo de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Referência

3.4.3 Fica dispensada da apresentação de amostra a licitante classificada em primeiro lugar que cotar e se comprometer a entregar exatamente as marcas e modelos indicados como referência (Altaro e/ou Arena), tendo em vista que tais produtos já tiveram sua conformidade técnica e estética previamente atestada pela Administração na fase de planejamento.

3.4.4 Para a entrega e julgamento da amostra, deverão ser observadas as seguintes regras:

Para a entrega e julgamento da amostra, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) Prazo de Entrega: A amostra deverá ser entregue na sede do TCE/PA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação formal emitida pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro no sistema eletrônico;
- b) Custos de Logística: Todos os custos decorrentes do transporte, entrega, montagem, desmontagem e retirada da amostra nas dependências do Tribunal correrão por conta exclusiva da licitante
- c) Estado do Bem: A amostra apresentada deverá ser uma unidade nova, plenamente funcional, com as mesmas características, materiais, cores e padrão de acabamento exigidos para os bens que serão efetivamente entregues no caso de eventual contratação
- d) Critério de Avaliação: A análise da amostra será realizada pela equipe técnica designada pelo Tribunal, que emitirá parecer técnico fundamentado atestando a aceitabilidade ou rejeição do modelo apresentado.

3.4.5 A não apresentação da amostra no prazo estipulado, ou a sua reprovação técnica por desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, ensejará a desclassificação da proposta da licitante, prosseguindo-se o certame com a convocação da licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de sua proposta e, se for o caso, de sua respectiva amostra.

3.4.6 A amostra aprovada será retida pela Administração para servir de padrão de qualidade e confronto visual durante o recebimento definitivo dos bens adquiridos, sendo devolvida à Contratada após a conclusão da entrega e montagem de todo o mobiliário.

3.5 Garantia dos bens

3.4.1. O prazo de garantia dos bens, deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e funcionamento.

3.5 Assistência técnica

3.5.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica, sem ônus para o Contratante, assegurando o atendimento no local de instalação dos bens ou por meio de rede autorizada, garantindo a plena operacionalidade dos itens fornecidos.

3.5.2. Todos os custos relacionados à assistência técnica, inclusive transporte, deslocamento, mão de obra e substituição de peças, correrão por conta da contratada.

3.5.3. A assistência técnica compreende a realização de manutenção corretiva dos bens, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e demais intervenções necessárias, em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

3.5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens, compreendendo todas as ações necessárias ao seu perfeito funcionamento.

3.5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais ou compatíveis, que apresentem desempenho igual ou superior às originalmente empregadas.

3.5.6. Após a notificação, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo concluir o reparo ou substituição do item no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atendimento inicial.

3.5.7. Os prazos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa formal da contratada e aprovação do Contratante.

3.5.8. Nos casos em que o reparo não possa ser concluído no prazo estabelecido, a contratada deverá disponibilizar, sem ônus, item equivalente ou superior, em caráter provisório, de modo a não prejudicar a utilização do ambiente.

3.5.9. Decorrido o prazo sem solução, o Contratante poderá providenciar o reparo por terceiros, sendo os custos ressarcidos pela contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções e da manutenção da garantia.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.3 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares da contratação.

4.4 Da garantia contratual:

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens com entrega única, sem complexidade relevante de execução e sem riscos que justifiquem a exigência de garantia adicional, especialmente diante da previsão de garantia dos produtos e da assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5 Não será admitida a **subcontratação** do objeto exceto para os serviços de garantia e assistência técnica, os quais poderão ser prestados por rede credenciada ou autorizada do fabricante.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

5.3 O prazo para entrega do objeto pela Contratada será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.

5.4 Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões impeditivas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para análise de eventual pedido de prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.5 O objeto deverá ser entregue na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, localizada na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1585, bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66035-903, no horário de 08h às 14h, ou em outro dia e horário previamente acordados entre as partes.

5.6 Além do Fiscal da contratação, o setor de Patrimônio, por meio de servidor ou comissão designada, participará do recebimento do objeto para fins de conferência, aceitação e tombamento patrimonial, observados os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7 A entrega deverá ocorrer em parcela única, sendo vedado o fracionamento do fornecimento, salvo mediante autorização expressa da Administração, sem ônus adicional para a Contratante.

5.8 Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, garantindo a integridade física dos produtos durante o transporte, armazenamento e manuseio, ficando a Contratada responsável por quaisquer danos decorrentes da entrega.

5.9 A contratação contempla exclusivamente o fornecimento de bens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e apresentação.

5.10 Os produtos entregues deverão observar integralmente as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, requisitos de ergonomia, durabilidade, resistência e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.11 Os produtos entregues deverão ser devidamente montados e instalados pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, incluindo todos os materiais, acessórios, ferragens, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, garantindo pleno funcionamento, estabilidade e segurança dos mobiliários fornecidos.

5.10 Critérios de sustentabilidade

5.10.1 Os bens deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade definidos na legislação pertinente. Ainda, informa-se que os impactos identificados decorrem principalmente dos processos de fabricação, transporte e eventual



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

descarte dos bens ao final de sua vida útil. Desta forma, não se vislumbra a ocorrência de impactos ambientais diretos relevantes gerados pela presente contratação, apenas impactos indiretos.

5.10.2 Em vista disso, serão adotadas medidas para prevenir e/ou mitigar os impactos ambientais indiretos, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais legislações pertinentes, tais como:

5.10.2.1 A contratada deverá ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – nº 15448-1 e nº 15448-2, e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.10.2.2 Os materiais ofertados devem, preferencialmente, ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.

5.10.2.3 A Contratada devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.10.2.4 Utilização de materiais sustentáveis: O objeto deverá possuir estruturas de assento em polipropileno ou componentes em alumínio polido, que garantem durabilidade e são recicláveis. Além disso deverá fazer uso de espuma de poliuretano ou material similar isento de CFC (clorofluorcarbonetos), que não danifica a camada de ozônio. Os revestimentos devem ter alta resistência à ruptura e tração, aumentando a vida útil.

5.10.2.5 Exigência de conformidade com a legislação ambiental vigente: A contratada deverá observar integralmente as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à origem legal da matéria-prima e aos processos produtivos.

5.10.2.6 Durabilidade e qualidade dos bens: Exigência de padrões mínimos de qualidade e garantia, de forma a prolongar a vida útil dos produtos e reduzir a geração de resíduos ao longo do tempo.

5.10.2.7 Gestão adequada de resíduos: A contratada deverá adotar práticas de destinação ambientalmente adequada para resíduos gerados durante o processo de fabricação e, quando aplicável, na logística de entrega.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

6 MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021).

6.10 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.11.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.11.2 A fiscalização do contrato caberá aos servidores:

- Dalton Santiago da Silva (mat. 0101754), na qualidade de gestor do contrato;
- Aline Silva de Sousa Oliveira (mat. 0101799), na qualidade de fiscal;
- Hayssa Maria Ribeiro Leão (mat. 0101989), na qualidade de fiscal substituto

6.11.3 A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

6.11.4 O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

6.11.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.11.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.11.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.11.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.11.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.3 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.3.1 Comete infração administrativa e estará sujeito à responsabilização administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa cometer uma das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

6.3.2 Garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3.3 A advertência será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato, caso não se justifique penalidade mais grave.

6.3.4 Na aplicação das multas, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Edital e seus Anexos, serão aplicados os seguintes percentuais de multas:

- a) por inexecução total, de 10% (dez por cento) do valor global da contratação;
- b) em caráter moratório, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global do contrato, limitada à 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) por inexecução parcial ou pelo descumprimento das demais obrigações contratuais, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

cento) sobre o valor global do contrato.

6.3.5 A multa devida ou as indenizações a serem pagas em favor da Administração poderão ser descontadas do valor de pagamento devido pela Administração ao Contratado.

6.3.6 Caso as faturas devidas já tenham sido pagas e a CONTRATANTE aplique as multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de dez (10) dias úteis, contados da comunicação oficial.

6.3.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.3.8 A penalidade do impedimento de licitar e contratar bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas nos termos do previsto no §4º, §5º e §6º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

6.3.9 As multas previstas no item 13.4 poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas no item 13.2.

6.3.10 Sem prejuízo das penalidades acima descritas, a administração poderá adotar as medidas cabíveis para eventual rescisão contratual.

6.3.11 Independente da aplicação das sanções previstas neste item, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública será devida. (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

6.3.12 Na aplicação das sanções previstas neste item serão aplicadas as regras estabelecidas nos artigos 157 a 163 da Lei 14.133/2024 e dos artigos 166 a 168 da Lei 14.133/2021.

6.3.13 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.3.14 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.3.15 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

6.3.16 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.3.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.3.18 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.3.19 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3.20 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.3.20.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.3.21 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3.22 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

referida Lei.

6.3.23 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.3.24 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.3.25 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.3.26 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.27 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade **pregão eletrônico**, mediante critério de julgamento **menor preço global, em lote único**.

7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros oficiais, tais como:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.3.1 **Habilitação Jurídica**

- 7.3.1.1 Pessoa jurídica: contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 7.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- 7.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.3.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
14.133/2021)

8.1 Do recebimento provisório e definitivo

- 8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Do pagamento

- 8.2.1 Os pagamentos estarão condicionados à entrega do objeto contratado, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 8.2.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;.
- 8.2.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- 8.2.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.4.1 O prazo de validade;
 - 8.2.4.2 A data da emissão;
 - 8.2.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.2.4.4 O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.4.5 O valor a pagar; e
 - 8.2.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.2.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.
- 8.2.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.2.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.2.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

8.2.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3 Do reajuste

8.3.1 Tendo em vista a natureza do objeto e o prazo de execução previsto neste Termo de referência, os preços apresentados pela Contratada são fixos e não estão sujeitos a reajuste ou atualização monetária. A ausência de índice de reajuste justifica-se pela vigência contratual inferior a 12 (doze) meses, marco temporal exigido pelo art. 25, § 8º, da Lei 14.133/2021.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

9.7 Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.

10.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

10.3 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, prestando os serviços com todos os equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.4 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6 Não possuir em seu quadro de pessoal, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

10.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

10.7.1.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.7.1.2 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

domicílio ou sede do contratado;

10.7.1.3 Certidão de Regularidade do FGTS; e

10.7.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

10.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

10.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação.

10.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

11.1A adequação orçamentária para atender a demanda encontra-se consignada na informação prestada pela Diretoria de Finanças, anexa ao processo.

Belém, 24 de Agosto de 2026.

Eline de Souza Ribeiro

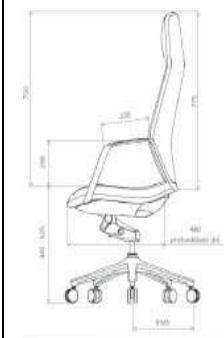
Matrícula:0101580

Coordenadoria de Engenharia e Manutenção



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Imagem Ilustrativa	Unid. Medida	Quant.
1	CADEIRA EXECUTIVA DE ESPALDAR ALTO, GIRATÓRIA, ERGONÔMICA, COR CARAMELO: - Encosto: •Espaldar alto com apoio de cabeça integrado. •Estrutura interna injetada em polímero termoplástico de alta resistência física •Estofamento em espuma de poliuretano flexível, moldada e injetada, com densidade mínima de 50 kg/m •Revestimento integral em material sintético (couro ecológico) de alta resistência na cor CARAMELO - Assento •Estrutura interna em polímero termoplástico injetado e contra-capa inferior de proteção em polipropileno •Estofamento em espuma de poliuretano flexível, moldada e injetada, com densidade mínima de 50 kg/m³ •Revestimento integral em material sintético (couro ecológico) de alta resistência na cor CARAMELO - Apoios de Braço •Braços fixos estruturais confeccionados em liga de alumínio injetado •Acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor CARAMELO •Apoio superior (manípulo) com revestimento estofado no mesmo material sintético do assento e encosto, na cor CARAMELO. - Mecanismo de Regulagem e Ergonomia: •Mecanismo sincronizado de inclinação do assento e encosto (tipo Synchron), com relação de inclinação de movimento e sistema de segurança contra impacto de retorno (sistema antipânico) •Dispositivo de travamento da inclinação em, no mínimo, 4 (quatro) posições operacionais. •Manípulo lateral para regulagem de tensão/pressão da inclinação •Regulagem pneumática de altura do assento acionada por alavanca sob o assento. - Base Giratória e Coluna (Pés da Cadeira): •Base giratória de 5 (cinco) hastes em liga de alumínio injetado, com diâmetro nominal mínimo de 650 mm •Acabamento das hastes em pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor CARAMELO •Coluna central equipada com pistão pneumático a gás (Classe 4 de resistência), com regulagem de altura e acabamento/capa protetora na cor CARAMELO - Rodízios •Rodízios duplos com diâmetro mínimo de 60 mm,	  	Und.	20



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

	confeccionados em nylon com banda de rodagem em poliuretano (anti-risco), indicados para uso em pisos rígidos. 7. Normas Técnicas e Certificações: • O modelo ofertado deverá atender integralmente aos requisitos ergonômicos da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho e Emprego, comprovado mediante apresentação de Laudo Ergonômico emitido por profissional habilitado • Atendimento pleno aos parâmetros dimensionais, de estabilidade e de resistência mecânica estabelecidos na norma ABNT NBR 13962. Ou similar, desde que guardem similaridade estetcica, ergonomica e dimensional. Modelo de referência: Altaro, marelli			
--	---	--	--	--



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

2	POLTRONA DE AUDITÓRIO, COM ASSENTO REBATÍVEL E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, MODELO ARENA OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, NA COR VERDE MESCLA: 1. Encosto • Estrutura interna (concha) em madeira compensada multilaminada, prensada e moldada anatomicamente a quente, com espessura mínima de 18 mm • Estofamento em espuma de poliuretano com espessura média de 50 mm e densidade mínima de 55 kg/m³ (D55) • Design anatômico com apoio e proteção para a região lombar • Capa protetora traseira (contra-cap) injetada em termoplástico rígido de alta resistência (ABS ou Polipropileno) na cor PRETA, dotada de furos/orifícios para absorção e atenuação acústica 2. Assento: • Estrutura interna em madeira compensada multilaminada moldada a quente com espessura mínima de 18 mm • Estofamento em espuma de poliuretano injetado com espessura média de 75 mm e densidade mínima de 55 kg/m³ (D55) • Borda frontal anatomicamente curvada para evitar a compressão dos vasos sanguíneos dos membros inferiores (conforme NR-17) • Capa protetora inferior (contra-cap) injetada em termoplástico rígido (ABS ou Polipropileno) de alta resistência ao impacto na cor PRETA, dotada de sistema de absorção acústica 3. Revestimento (tecido) • Acabamento obrigatório na cor VERDE MESCLADO (Referência comercial: Mescla Verde 405) • Revestimento integral do assento e encosto em tecido sintético 100% poliéster, com alta resistência à tração, rasgos, esgarçamento e desbotamento por ação da luz		Und.	38
---	---	--	------	----



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

	4. Apoio de Braço e Prancheta de Escrita • Apoio superior de braço (manípulo) fabricado obrigatoriamente em MADEIRA MACIÇA DO TIPO TECA, com cantos e bordas arredondados e acabamento de proteção em verniz fosco de alta durabilidade • Mecanismo de prancheta de escrita escamoteável integrada, que se aloja de forma embutida na carenagem lateral da poltrona quando fora de uso • Prancheta confeccionada em material resistente com espessura compatível, suportada por braço articulado em aço trefilado com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi preta 5. Mecanismo de Rebatimento (Basculamento): • Mecanismo mecânico silencioso para rebatimento automático e simultâneo do assento e do encosto. • Retorno por sistema de mola de torção em aço temperado (diâmetro nominal de 4 mm) e tirantes metálicos articulados. • Componentes móveis e articuláveis revestidos de material termoplástico autolubrificante (nylon com carga de fibra) para eliminação de ruídos e prevenção de desgaste por atrito metal-metal 6. Estrutura Lateral e Fixação: • Pés laterais estruturais (início, meio e fim de fileira) confeccionados em tubo de aço elíptico estrutural SAE 1010/1020, com dimensões de 20 x 45 x 1,5 mm • Tratamento de superfície anticorrosivo e antiferruginoso completo por fosfatização (incluindo o interior dos tubos) e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor PRETA • Carenagem lateral de fechamento injetada em polipropileno na cor PRETA, com rebaixo específico para aplicação de plaqueta de identificação de fileira • Sapatas de fixação em chapa de aço de 1,9 mm de espessura com tratamento anticorrosivo e furações para ancoragem física ao piso 7. Medidas de Referência para Layout (Poltrona Aberta): • Largura do encosto: 470 mm • Largura do assento: 490 mm • Profundidade total (poltrona aberta): 703 mm • Altura total: 900 mm 8. Normas Técnicas e Certificações • Laudo de conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) emitido por profissional habilitado • Comprovação de origem legal da madeira de Teca por meio de certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou equivalente			
--	--	--	--	--



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

	Ou similar, desde que guardem similaridade estetica, ergonomica e dimensional. Modelo de referência: Arena, marelli			
3	POLTRONA DE AUDITÓRIO TAMANHO GRANDE, MEDINDO 1000 MM DE LARGURA, COM ASSENTO REBATÍVEL E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, MODELO ARENA, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, NA COR VERDE MESCLA: 1. Encosto • Estrutura interna (concha) reforçada em madeira compensada multilaminada, prensada e moldada anatomicamente a quente, com espessura compatível para suporte de sobrecarga mecânica • Largura nominal do encosto de 950 mm • Estofamento em espuma de poliuretano com espessura média de 50 mm e densidade mínima de 55 kg/m³ (D55) • Design anatômico com apoio e proteção para a região lombar • Capa protetora traseira (contra-cap) injetada em termoplástico rígido de alta resistência (ABS ou Polipropileno) na cor PRETA, dotada de furos/orifícios para absorção e atenuação acústica. 2. Assento • Estrutura interna reforçada em madeira compensada multilaminada de alta espessura (mínimo de 18 mm) • Largura nominal do assento de 950 mm • Estofamento em espuma de poliuretano injetada com espessura média de 75 mm e densidade mínima de 55 kg/m³ (D55) • Borda frontal anatomicamente curvada para evitar a compressão dos vasos sanguíneos dos membros inferiores (conforme NR-17) • Capa protetora inferior (contra-cap) injetada em termoplástico rígido (ABS ou Polipropileno) de alta resistência ao impacto na cor PRETA, dotada de sistema de absorção acústica. 3. Revestimento (Tecido): • Revestimento integral do assento e encosto em tecido sintético 100% poliéster, com alta resistência à tração, rasgos, esgarçamento e desbotamento por ação da luz • Acabamento obrigatório na cor VERDE MESCLADO (Referência comercial: Mescla Verde 405)		Und.	1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

	4. Apoio de Braço e Prancheta de Escrita: • Apoio superior de braço (manípulo) fabricado obrigatoriamente em MADEIRA MACIÇA DO TIPO TECA, com cantos e bordas arredondados e acabamento de proteção em verniz fosco de alta durabilidade. • Mecanismo de prancheta de escrita escamoteável integrada, que se aloja de forma embutida na carenagem lateral da poltrona quando fora de uso • Prancheta confeccionada em material de alta resistência com espessura de 1/8", suportada por braço articulado em aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi preta 5. Mecanismo de Rebatimento (Basculamento): • Mecanismo mecânico silencioso para rebatimento automático e simultâneo do assento e do encosto • Sistema de retorno por molas helicoidais ou mola de torção em aço temperado com dimensionamento reforçado para suportar cargas elevadas • Componentes móveis e articuláveis revestidos de material termoplástico autolubrificante (nylon com carga de fibra) para eliminação de ruídos e prevenção de desgaste por atrito metal-metal 6. Estrutura Lateral, Fixação e Capacidade de Carga: • Pés laterais estruturais confeccionados em tubo de aço estrutural SAE 1010/1020 de alta espessura e reforço interno • Capacidade de carga para suportar, com total estabilidade e segurança, peso estático de até 250 kg (conforme normas técnicas para assento de obesos/PMR) • Tratamento de superfície anticorrosivo e antiferruginoso completo por fosfatização (incluindo o interior dos tubos) e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor PRETA • Carenagem lateral de fechamento injetada em polipropileno na cor PRETA, com rebaixo específico para aplicação de plaqueta de identificação de fileira • Sapatas de fixação em chapa de aço reforçada com tratamento anticorrosivo e furações para ancoragem física obrigatória ao piso através de chumbadores químicos ou parafusos e buchas adequados 7. Medidas de Referência (Poltrona Aberta): • Largura do encosto: 950 mm • Largura externa total (com braços): 1020 mm • Largura do assento: 950 mm • Profundidade total (poltrona aberta/profundidade do assento): 1020 mm			
--	--	--	--	--



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

	• Altura total: 910 mm 8. Normas Técnicas e Certificações • Atendimento pleno aos parâmetros de dimensionamento, ergonomia e segurança estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho e Emprego • Atendimento integral às exigências de acessibilidade e dimensionamento de assentos para pessoas obesas/PMR conforme a norma ABNT NBR 9050 • Comprovação de origem legal da madeira de Teca por meio de certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou equivalente Ou similar, desde que guardem similaridade esteticica, ergonomica e dimensional. Modelo de referência: Arena, marelli			
Valor Global da Contratação				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO II DO EDITAL- MODELO DE DECLARAÇÃO (Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor)

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número
., declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma
contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 7º, inciso
XXXIII, a saber:

*“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho
a menores de dezesseis anos, exceto na condição de
aprendiz a partir de quatorze anos.”*

Localidade, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO (Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social)

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
..... com sede na, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira
de Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para os devidos
fins, que está ciente das regras de acessibilidade prevista em legislação, conforme o disposto
no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991 e no art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e que, se
aplicável ao número de empregados da empresa, cumpre a reserva de cargos com beneficiários
reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção especificada em lei.

Localidade, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO CASO SEJA ME OU EPP

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

Declaração de enquadramento como ME ou EPP

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número
....., declara, sob as penas da lei, DECLARAÇÃO de que, no ano-
calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para
fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4º da Lei
14.133/2021.

Localidade, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)